

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE
Acesse em: <http://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ede12820-e786-4645-bc5d-187928270947

Prestação de Contas nº 15100125-0

JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, prefeito do Município de Timbaúba/PE, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, através de seus advogados “in fine” assinado, com endereço profissional para fins de comunicações processuais na Rua dos Palmares, 707, Santo Amaro, RecifePE, CEP: 50.100-060, VEM, à presença de V. Exa., requerer dilação de prazo para apresentação de defesa, com base nos princípios constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório insculpidos no Art. 5º, inc, LV da Constituição Federal, pelo que passa a expor.

A prorrogação de prazo para apresentação de documentos e esclarecimentos se justifica pela complexidade da matéria, pela diversidade e dinâmica de atos a serem praticados, cuja análise e solução demandam mais tempo.



O prazo de 30 dias estipulado para se prestar as informações requeridas é extremamente exíguo, especialmente quando consideramos a quantidade de documentos que precisam ser levantados para demonstrar cabalmente que o gestor emvidou todos os esforços no sentido de cumprir com os ditames legais.

Diante disso requer a **dilação de prazo por 30 dias** para que junte a documentação necessária à defesa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife/PE, 03 de junho de 2016.

CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR

OAB/PE nº 987-B

**RODRIGO MONTEIRO DE
ALBUQUERQUE**

OAB/PE nº 26.460

Paulo Gabriel Domingues de Rezende

OAB/PE nº 26.965

MARCUS V. ALENCAR SAMPAIO

OAB/PE nº 29.528

TOMAS TAVARES DE ALENCAR

OAB/PE nº 38.475